



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 005/82

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, até o valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

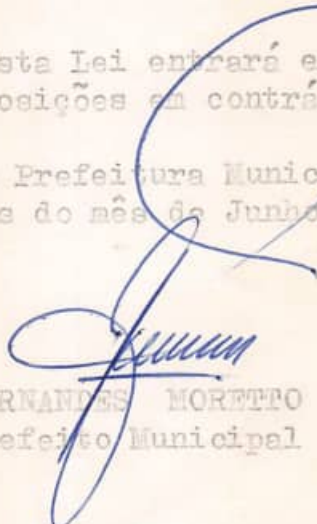
Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, até o valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para construção de uma sala de aula nova e de mais dependências, com área de 100,00 m/2 (Cem metros quadrados), localizada na Planta do Lote 203 - A Remanescente, Gléba 4, Distrito de Jangada, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no Artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º.- O convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a construção do Imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Junho de um mil novecentos e oitenta e dois.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal

"UNUARANA ILUSTRADO"

Órgão Oficial do Município

Data, 24 / 06 / 82



O FUNCIONÁRIO